

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP UFU Nº 2.888, DE 21 DE JULHO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria de Pessoal UFU nº 1288, de 05/04/2021, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2021, seção 2, p. 43, resolve:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 02 (dois) anos o prazo de validade dos Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados regidos pelos seguintes editais:

Número do edital	Tipo	Unidade	Área/Subárea	Publicação da homologação	Validade inicial	Nova validade após suspensão (COVID-19)	Novo prazo de validade
SEI 189/2018	Concurso Público	ESEBA	Ciências da Natureza	09/01/2019	09/01/2021	15/08/2021	15/08/2023
SEI 188/2018	Processo Seletivo Simplificado	ESEBA	História	26/12/2018	26/12/2020	01/08/2021	01/08/2023
SEI 229/2018	Processo Seletivo Simplificado	FACES	Gestão da Produção	17/01/2019	17/01/2021	23/08/2021	23/08/2023
SEI 227/2018	Processo Seletivo Simplificado	FAMED	Geral e Especializada	09/01/2019	09/01/2021	15/08/2021	15/08/2023
SEI 178/2018	Concurso Público	FAMEV	Medicina Veterinária / Saúde Pública - Saúde Coletiva	27/12/2018	27/12/2020	02/08/2021	02/08/2023
SEI 220/2018	Processo Seletivo Simplificado	IFILO	Introdução à Filosofia	24/01/2019	24/01/2021	30/08/2021	30/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RENAN BILLA

Ministério da Infraestrutura

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 2021**

Aos oito de abril de dois mil e vinte e um, o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) reuniu-se por videoconferência, via Microsoft Teams, contando com a presença de seus integrantes, representantes dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovações, Paulo César Rezende de Carvalho Alvim; da Educação, Marcelo Lopes da Ponte; da Defesa, Luis Antônio Duizit Brito; da Infraestrutura, Marcelo Sampaio Cunha Filho; Coordenador Máximo do Sistema Nacional de Trânsito, Marcello da Costa Vieira; da Saúde, Arnaldo Correia de Medeiros; da Economia, Carlos Alexandre Jorge da Costa; e da Agência Nacional de Transportes Terrestres, Juliana Lopes Nunes, sob a Presidência do Senhor Diretor do Departamento Nacional de Trânsito, Frederico de Moura Carneiro, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta. I - ABERTURA DA REUNIÃO: Após a confirmação da existência do quórum regulamentar, a reunião foi aberta às 15h06 pelo Senhor Presidente. II - ASSUNTOS GERAIS: 1) O Presidente, após saudações iniciais, noticiou que a partir 12 de abril de 2021, a composição do Conselho passa a ter novo formato estabelecido pela Lei nº 14.071, de 13 de outubro de 2020, que altera o Código de Trânsito Brasileiro. Além disso, informou que a reunião propõe, ainda, a regulamentação de alguns dispositivos que foram alterados pela lei citada. Com isso, necessitando que as novas regras sejam publicadas até a data que a lei estará vigente, pedindo, assim, o empenho da assessoria por parte dos Conselheiros para que providenciem com a máxima urgência os trâmites necessários para a publicação das normas. 2) Os Conselheiros deliberaram e aprovaram a Ata da 182ª Reunião Ordinária do CONTRAN. 3) Os servidores da Polícia Rodoviária Federal, Agnaldo Filho; do Ministério da Economia, Elieze Bulhões de Carvalho e Giovanni Baier Nunes; do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, José Antônio Silvério, participaram da reunião como ouvintes. 4) Foram convidados à reunião para auxiliar nos trabalhos e debates: Paulo Roberto Azevedo Mayer Ramalho, Consultor Jurídico do Ministério da Infraestrutura; Fábio Vargas Mendes, Coordenador-Geral de Normatização e Fiscalização; Everaldo Valenga Alves, Coordenador-Geral de Educação e Saúde para o Trânsito; Daniel Mariz Tavares, Coordenador-Geral de Segurança no Trânsito; Eduardo Sanches Faria, Coordenador-Geral de Sistemas, Informações e Estatísticas; Celso Mizuno, Coordenador Administrativo do DENATRAN; e Thiago Fayad Queiroz e Jean Petter Mendes Pereira, Colaboradores do DENATRAN. III - ORDEM DO DIA: 1) Processo Administrativo nº 50000.022148/2020-25, Interessado: DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, Assunto: Minuta de Resolução que visa alterar a Resolução CONTRAN nº 701, de 10 de outubro de 2017, que dispõe sobre os requisitos obrigatórios de segurança para circulação de veículos que transportem produtos siderúrgicos. O Presidente fez uma breve explanação acerca da matéria, informando que na reunião prévia houve alinhamento da matéria junto aos assessores técnicos do Colegiado, no qual foi acrescentado à minuta sugestão feita pela Polícia Rodoviária Federal, inserindo uma exigência para a emissão de Certificado de Segurança Veicular (CSV) nos termos da Resolução CONTRAN nº 292/2008, expedida por uma instituição técnica veicular, atestando, assim, a segurança do dispositivo. Com isso, atendendo a todos os envolvidos. Com a palavra, o inspetor da Polícia Rodoviária, Agnaldo Filho, informou que, o que havia sido detectado na reunião prévia é que a ausência de algum dispositivo na norma que previsse a obrigatoriedade de algum tipo de registro de que o veículo, no qual foi inserido esse tipo de implemento proposto, cumpria os requisitos de segurança. Além disso, afirmou que, em conversa com o setor, transportador de bobinas, houve o entendimento de que era necessário a implementação de dispositivo que garantisse a segurança previsto na norma, e que a inserção desse tipo de dispositivo não oneraria o setor. Após, o Conselho decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução CONTRAN que recebeu o nº 821/2021, cuja ementa é: "Altera a Resolução CONTRAN nº 701, de 10 de outubro de 2017, que dispõe sobre os requisitos obrigatórios de segurança para circulação de veículos que transportem produtos siderúrgicos". 2) Processo Administrativo nº 50000.006533/2021-14, Interessado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA - DETRAN/BA, Assunto: Minuta de Resolução que visa referendar a Portaria CONTRAN nº 202, de 24 de março de 2021, que dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito, por força das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Estado da Bahia. Após apresentação da matéria, o Conselho decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução CONTRAN que recebeu o número 822/2021, cuja ementa é: "Referenda a Portaria CONTRAN nº 202, de 24 de março de 2021, que dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito, por força das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Estado da Bahia.". 3) Processo Administrativo nº 50000.006972/2021-19, Interessado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN/PE, Assunto: Minuta de Resolução que visa referendar a Portaria CONTRAN nº 203, de 24 de março de 2021, que dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito, por força das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Estado de Pernambuco. Após apresentação da matéria, o Conselho decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução CONTRAN que recebeu o número 823/2021, cuja ementa é: "Referenda a Portaria CONTRAN nº 203, de 24 de março de 2021, que dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito, por força das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Estado de Pernambuco.". 4) Processo

Administrativo nº 50000.007578/2021-06, Interessado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, Assunto: Minuta de Resolução que visa referendar a Portaria CONTRAN nº 204, de 24 de março de 2021, que dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito, por força das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Estado do Rio Grande do Norte. Após apresentação da matéria, o Conselho decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução CONTRAN que recebeu o número 824/2021, cuja ementa é: "Referenda a Portaria CONTRAN nº 204, de 24 de março de 2021, que dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito, por força das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Estado do Rio Grande do Norte.". 5) Processo Administrativo nº 50000.007368/2021-18, Interessado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF, Assunto: Minuta de Resolução que visa referendar a Portaria CONTRAN nº 205, de 24 de março de 2021, que dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito, por força das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Distrito Federal. Após apresentação da matéria, o Conselho decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução CONTRAN que recebeu o número 825/2021, cuja ementa é: "Referenda a Portaria CONTRAN nº 205, de 24 de março de 2021, que dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito, por força das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Distrito Federal.". 6) Processo Administrativo nº 50000.007274/2021-31, Interessado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, Assunto: Minuta de Resolução que visa referendar a Portaria CONTRAN nº 206, de 24 de março de 2021, que dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito, por força das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Estado de Goiás. Após apresentação da matéria, o Conselho decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução CONTRAN que recebeu o número 826/2021, cuja ementa é: "Referenda a Portaria CONTRAN nº 206, de 24 de março de 2021, que dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito, por força das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Estado de Goiás.". 7) Processo Administrativo nº 50000.007259/2021-92, Interessado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL, Assunto: Minuta de Resolução que visa referendar a Portaria CONTRAN nº 207, de 24 de março de 2021, que dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito, por força das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Estado de Alagoas. Após apresentação da matéria, o Conselho decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução CONTRAN que recebeu o número 827/2021, cuja ementa é: "Referenda a Portaria CONTRAN nº 207, de 24 de março de 2021, que dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito, por força das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Estado de Alagoas.". 8) Processo Administrativo nº 50000.007412/2021-81, Interessado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO - DETRAN/SP, Assunto: Minuta de Resolução que visa referendar a Portaria CONTRAN nº 208, de 24 de março de 2021, que dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito, por força das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Estado de São Paulo. Após apresentação da matéria, o Conselho decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução CONTRAN que recebeu o número 828/2021, cuja ementa é: "Referenda a Portaria CONTRAN nº 208, de 24 de março de 2021, que dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito, por força das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Estado de São Paulo.". 9) Processo Administrativo nº 50000.007616/2021-12, Interessado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, Assunto: Minuta de Resolução que visa referendar a Portaria CONTRAN nº 209, de 25 de março de 2021, que dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito, por força das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro. Após apresentação da matéria, o Conselho decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução CONTRAN que recebeu o número 829/2021, cuja ementa é: "Referenda a Portaria CONTRAN nº 209, de 25 de março de 2021, que dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito, por força das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro.". 10) Processo Administrativo nº 50000.007629/2021-91, Interessado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MATO GROSSO - DETRAN/MT, Assunto: Minuta de Resolução que visa referendar a Portaria CONTRAN nº 210, de 25 de março de 2021, que dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito, por força das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Estado de Mato Grosso. Após apresentação da matéria, o Conselho decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução CONTRAN que recebeu o número 830/2021, cuja ementa é: "Referenda a Portaria CONTRAN nº 210, de 25 de março de 2021, que dispõe sobre os prazos de processos e de

